



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região**  
**CREFITO-1**

SEDE: Rua Henrique Dias, 303 – Boa Vista – Recife – PE – CEP 50.070-140  
Telefone(81) 3081-5000 - www.crefito1.org.br e-mail:crefito1@crefito1.org.br

---

**PORTARIA Nº 034/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020.**

*Dispõe sobre a reabertura gradual e setorial das atividades do CREFITO-1, na circunscrição do Estado da Paraíba.*

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região-CREFITO-1, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 6.316/75 e nas atribuições regimentais previstas na Resolução COFFITO 182/1997;

Considerando o previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus-COVID-19;

Considerando a edição do Decreto nº 40.304 de 12 de junho de 2020, emitido pelo Governo do Estado da Paraíba, que instituiu o Plano Novo Normal Paraíba com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia da COVID-19, a fim de balizar as decisões dos gestores municipais sobre o funcionamento das atividades econômicas;

Considerando que de acordo com o previsto no Artigo 3º (§ 3º, Inciso I), do Decreto nº 40.304/2020, não existem restrições para o funcionamento das atividades classificadas como essenciais, incluindo nesse rol as clínicas de Fisioterapia;

Considerando a competência fiscalizatória atribuída aos CREFITOs, visando zelar pela exação do exercício profissional da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, conforme estabelecido no Artigo 7º (Incisos III e XII) da Lei Federal 6.316/75.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**– Determinar a reabertura das atividades nos serviços administrativos mantidos na subsede do CREFITO-1, localizada em João Pessoa/PBe na Delegacia deste Regional situada em Campina Grande/PB, a partir de 20 de julho de 2020.



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região**  
**CREFITO-1**

SEDE: Rua Henrique Dias, 303 – Boa Vista – Recife – PE – CEP 50.070-140  
Telefone(81) 3081-5000 - www.crefito1.org.br e-mail:crefito1@crefito1.org.br

---

**Parágrafo Único**-A reabertura dos serviços administrativos se aplica a todos os setores da subsede do CREFITO-1,em João Pessoa/PB e na Delegacia em Campina Grande.

**Artigo 2º** - As atividades administrativasna subsede de João Pessoa e na Delegacia em Campina Grande serão exclusivamente voltadas às rotinas internas, no intuito de serem iniciadas as atualizações dos trabalhos paralisados por motivo do isolamento social,provocado pela pandemia do COVID-19.

**Parágrafo Único**- Os seguintes trabalhos também serão incluídos nas atividades administrativas de rotinas internas, na subsede de João Pessoa e na Delegacia em Campina Grande:

- a) Atendimentos telefônicos;
- b) Expedição de boletos para pagamento de anuidades, taxas e emolumentos, ficando a entrega desses documentos endereçada, exclusivamente,ao correio eletrônico indicado pelo profissionalfisioterapeuta e terapeuta ocupacional, e pelapessoa jurídica;
- c) Emissão de credenciais (pessoa física) e certificados (pessoa jurídica) que estejam pendentes;
- d) Recebimento de mensagens eletrônicas e direcionamento aos setores competentes;
- e) Envio de mensagens eletrônicas, em resposta às solicitações recebidas via e-mail ou por telefone.

**Artigo 3º** - A reabertura dos atendimentos presenciais ao público em geral, empresas e aos profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais,ocorrerão a partir de 27 de julho de 2020.

**Artigo 4º** - Poderão ser novamente suspensas as atividades administrativas da subsede do CREFITO-1,em João Pessoa e na Delegacia em Campina Grande;caso aconteça alteração dos indicadores na classificação epidemiológica e estrutural no território paraibano, conforme Plano Novo Normal Paraíba,resultante do grupo de trabalho criado pelo Governo Estadual, intitulando esses indicadores em quatro estágios com a nomenclatura “bandeiras”, nas cores vermelha, laranja, amarela e verde, conforme Anexo I do Decreto nº 40.304/2020;

**Parágrafo Único** -Havendo nova suspensão das atividades administrativas na subsede em João Pessoa e na Delegacia de Campina Grande; decorrente de possíveis restrições determinadas pelo Governo Estadual ou Municipal,por agravamento da contaminação pelo COVID-19 e mudança de classificação epidemiológica no âmbito estadual e municipal, o CREFITO-1 seguirá os protocolos recomendadospelas autoridades competentes, acerca das medidas de isolamento social.



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região**  
**CREFITO-1**

SEDE: Rua Henrique Dias, 303 – Boa Vista – Recife – PE – CEP 50.070-140  
Telefone(81) 3081-5000 - www.crefito1.org.br e-mail:crefito1@crefito1.org.br

---

**Artigo 5º** – Permanecem suspensos, por tempo indeterminado, os prazos relacionados aos processos éticos, processos disciplinares e processos administrativos, em tramitação CREFITO-1, relativos aos quatro Estados da circunscrição (Pernambuco, Alagoas, Paraíba e Rio Grande do Norte), até que sejam retomadas integralmente as atividades administrativas, de forma presencial, em toda circunscrição do CREFITO-1.

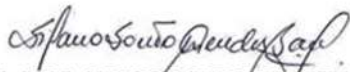
**Artigo 6º** - Ficam excluídos da suspensão de prazos processos administrativos relativos aos atos fiscalizatórios realizados na circunscrição da Paraíba; nas notificações emitidas aos profissionais e empresas para fins de esclarecimentos sobre fatos identificados através de inspeção técnica ou relatados mediante denúncias, e nas notificações para cobranças das obrigações pecuniárias, relacionados ao Estado da Paraíba.

**Artigo 7º**-As suspensões dos prazos processuais, descritas no Artigo 5º desta Portaria, serão alteradas a qualquer tempo, por deliberação da Diretoria do CREFITO-1, caso haja retomada de medidas restritivas acerca do funcionamento das atividades econômicas nos diversos setores da economia, ou mudanças nos protocolos recomendados pelas autoridades competentes acerca da flexibilização das medidas de isolamento social.

**Artigo 8º**- Os casos omissos serão analisados e decididos pontualmente pela Diretoria do CREFITO-1.

**Artigo 9º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico e Portal da Transparência do CREFITO-1.

Recife, 15 de julho de 2020.

  
**Dr. SILANO SOUTO MENDES BARROS**  
Presidente